

X

3400547

1928

*obecos*

# República dos Estados Unidos do Brazil



0034 04 023248-9

## Estado de Minas Geraes

### TERMO DE ARASSUAHY

#### JUIZO MUNICIPAL

CARTORIO do Iº Officio

Escrivão, Silva Campuz

Arrolamento

Antônio Rodrigues Nogueira - Juvente  
Eduardo Pereira da Silva - Juvento  
Distrito da Estreita

### AUTUAÇÃO

ANNO DO NASCIMENTO DE NOSSO SENHOR JESUS CHRISTO  
de mil novecentos e vinte eito, aos vinte e dia dias do mes de

Maior do dito anno, nesta cidade de Arassuahy, em meu cartorio au-  
tuei a petição que se segue e em que procedeu-se: —  
; do que para constar faço este termo.

Eu, José da Silva Campuz, escrivão do  
cartório,

maio 9 95

Estrela - sec 1º ofício  
Brasília, 22-5-928  
Pefo Pernambucano

## Exmo. Srx Dr. Juiz Municipal 2

J. A. Pimentel inventariante Antônio Rodrigues Vieira. Prestado o compromisso legal, à conduta sôa. Brasília, 22 de maio de 1929  
José Costa.

0034 04 023248-9

Dizem Antônio Rodrigues Vieira, cabeça da casa de sua mulher, da Joana Pereira da Silva e da Anna Pereira da Silva, por seu advogado abaixo assinado, que no dia 28 de Janeiro do corrente anno, no distrito do Itinga, faleceu ab intestato, seu pai e sogro Edmundo Pereira da Silva, deixando os herdeiros maiores acima referidos e o espolio, que abaixo se segue, para ser partilhado entre os herdeiros:

Uma parte de terras no logar denominado "Água Fria", distrito do Itinga, com a área aproximada de Calqueres, em comun com outros, que se avalia pela quantia de 1.200.000;

Uma casa velha, bastante arruinada, situada nas terras acima referidas, que se avalia

pela quantia de 100\$000, prestando  
a espólio o total de 1.300\$000,  
um cento e trezentos mil reis.

E, como ao herdeiro Antônio  
Rodrigues Vieira, na qualidade de  
dignitário dos bens, incumbe fazer  
o arrolamento e partilha dos  
bens, deem requerer a V.Ex<sup>a</sup>, se  
ligue admitibil-o a assinar o  
competente termo de inventariante,  
proseguindo-se o feito os  
seus ulteriores termos de direito.

Nestes termos

F. deputado, sendo esta

D. A.

Massa, dia 22 de Maio de 1928

Tullo

Jayne  
Hoyos



Pró  
Primeiro traslado. Procuração em notas que mandam passar e assinam, Antônio Rodrigues Vieira e Dona Anna Perniro da Silva, no forma abaixo declarada. Saibam quantos este público instrumento viram, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e vinte e oito, aos cinco dias do mes de Maio, neste Arraial de Tinga, Comarca de Arassuaby, Estado de Minas Gerais, em meu Cartório e perante mim escrivão interno de paz, compareceram como autorgantes, Antônio Rodrigues Vieira por cabéco de casal de sua mulher Dona Joanna Perniro da Silva e Dona Anna Perniro da Silva, com mais de vinte e um annos de idade, pessoas de min recomendas e das testemunhas a deante nomeadas, do que dou fé. Esperante as mesmas testemunhas pelos autorgantes acima referidos me foi dito que nomeavam e constituiam seu procurador bastante, o Dr. Fulls Hostilio Jayme, brasileiro, casado e residente na Cidade de Arassuaby, com poderes insolvidos para que em nome delles como se presente fosse, possa requerer o arrolamento dos bens deixados por seu sogro e pae, Eduardo Perniro da Silva, prestar juroamento de voluntário, falar em todos os termos de arrolamento e partilhos, sobre dividas passivas, requerer adjudicação, embargar, aggravar, apellar, usar de recursos, dar quitoca e finalmente de tudo o mais que for necessário e permitido em direitos, inclusive subsistir a este. Assim o disseram, dou fé, e me pediram lhes lavrasse este instrumento, que lhos li, aceitaram e por não soberam ler num escrivão, assinou atôgo do autorgante Antônio Rodrigues Vieira, Moysés Rodrigues Chaves e pelo autorgante Dona Anna Perniro da Silva, Paulo Dias Rêgo, com as testemunhas Felônio de Souza e Antônio Dias de Barros.

Eu, João Cardoso Sobrinho, escrivão interino de paz,  
escrivão e assinante. Sobre dois mil reis de estanque  
dos fedorões (a) Escrivão João Cardoso Sobrinho, Moys  
és Rodrigues Chaves, Paulo Dias Rigo, Teóronio da  
Sousa, Antônio Dias de Barros. Era o que se continha  
em o vigissimo primeiro livro de notas a folha e ver  
se numero trinta e oito em meu poder e Cartório, do qual  
bem eficientemente extrahi hoje este primeiro tras lodo, qua  
me reporto e dou fi. Itinga 7 de Maio de 1928. Eu, Jo  
ão Cardoso Sobrinho, escrivão interino de paz que assig  
nei em público e aviso como uso. — *JCS*

Em testemunho *JVS* da verdade.

João Cardoso Sobrinho.

Brasília 22 de Junho de 1928  
Júlio Jardim



Data

Foram vinte e dois dias depois de Maio do  
ano sexto provimento que foram estes an-  
tos anteguerem Sen José do Libro Camps, meia-  
nas o escrivão.

Certifico o despacho neste  
data anteguerade o Doctor Júlio Gostilho  
Fayme, procurador de Antônio Rodrigues Vieira, 34  
que foi promovido juventinante de bons  
deixados por falecimento de Edwards Pereira  
do Libro, prestar o serviço prometido e de cargo  
fáccio respeitado. Passado, vinte e dois  
de Maio de 1828. O Escrivão do Libro Camps

- Fazendo de juventinante da juventinante que  
presto Antônio Rodrigues Vieira, meia, na forma  
abaixo:

Foram vinte e tres dias depois de Maio  
do anno de mil e novecentos e vinte e seis,  
nesta Cidade de São Paulo, em que se encontra o Conselho 54  
municipal, aliando se achava o Dr. Henrique  
José de Costa Pereira freguê Municipal  
do Forno de Braço de Itararé que  
não era de seu cargo abraçado assinado  
foi apresentado o Doctor Júlio Gostilho Fayme  
e disse que, tendo sido o seu Constituinte, Dr.  
Antônio Rodrigues Vieira, nomeado juventinante  
de bons deixados por falecimento  
do seu sogro Edwards Pereira do Libro, vi-  
nhos a sua nome despedir o serviço prometido  
o qual feito fez a deposição que o juventinante  
no provimento de bons e bens deixados  
desocupar-las os sucessores, do dito cargo e tendo

por elle acerto o dito perante, assim o pro-  
meteu cumprir por seu constante respe-  
to e constar haver este Termo em seu assyne o  
Juiz e o perante juizamento. Em teste de sua  
Camp, assinat o escrito.

José da Costa Pereira  
Julorios tilivey, M.  
(Concluído)

Re un seguido falso ester ante, conclusos  
os factos de fuz Municipal. Em José da Costa  
Camp, assinat o escrito  
Conclusos, pelo off. fiscal

Diga-se representante fiscal, depois de  
intimado e no prazo legal, sobre a des-  
crição e valor dado aos bens.

Brasília, 23 de maio de 1928  
José Costa  
Data

Re um seguido que foram ester ante ante-  
quer. Ben. José da Costa Camp, o escrito.

Certifico e deixo intimado o Dr. Santi Ribeiro  
que para no prazo legal faltar salvo a  
descrição e valor dado ar. Ben, ficando  
de tudo bem satisfeita. Assinado na vinte  
e cinco de Maio de 1928. O escrit. José  
da Costa Camps.

Nista

Re um seguido falso ester ante. Dito falso  
nos os Dr. Delebre Testadeiro. Em José da Costa  
Camp, assinat o escrito  
Com. Dista

Concordo com a descrição e valor dado aos bens. Transalváy, 25 de Maio de 1928

Collector, Gentil Chaves  
Data:

Fiz um segredo que foram estes antos, os entreguei. Sen. Frei do Feliz Campo, encerrei o escrito.

Fundação

Fiz um ato segredo feito estes antos  
concluídos as Faz. Faz. Municipal. Sen. Frei  
do Feliz Campo, encerrei o escrito  
Fundação, pelo off. forense

Ao contador para o cálculo.

Transalváy, 26 de maio de 1928

José Costa

Data:

Fiz um segredo que foram estes antos, os entreguei. Sen. Frei do Feliz Campo, encerrei o escrito.

Reunião

Foram estes díz dias de maio e amanha  
pro municiado pacs remessa de pa-  
rente, ante os testa de. Sen. Frei do Feliz Campo, encerrei o escrito  
Reunião

## Cálculo

Morte nua	1.360,00
Do munte mor abate se:	
Custas ate oficial	200,00
Morte o munte menor de	1.160,00
Do munte menor abate- se o suspeito de causa mortis calculado pelo modo seguin- te: 3% de fachas	33,60
10% addicionaçoes	3,36
Viaçao	2,80
Sello	0,50
Resta	37,60
	4.062,40

Aracaju, 29 de Maio de 1928

86 O Contador Demosthenes Chaves

Data.

Re quis seguida que foram estes auto-  
res entequeus. Rev. José de Sálo Caçapó,  
escrivão escrivão.

Conclusor

Re no dia trinta e um de maio em  
26 no desformencioado falso estes  
autores fizeram as suas dij. fachas  
municipal. Rev. José de Sálo Caçapó,  
escrivão escrivão.

Conclusor pels opp. fuzenil

No collectar para o registo.

Aracaju, 1º de junho de 1928

José Costa.

Data.

Re quis seguida que foram estes auto-  
res entequeus. Rev. José de Sálo Caçapó, escriv-

Não o escravo.

### Recurso.

As quatro dias de mey de Julho do anno  
passado mencionado fizesse recurso de perante Srs  
autos ab collectorio portatario. Faz. José da Silva  
Campos, escravo o escrava.

### Recurrido.

Registrado os fls 10 sob o n.º 138 do livro proprio.

Martvahy, 4 de Junho de 1968

O Collector, Juiz Claro.

Data.

Re em seguida os 4 foram estes autos 500  
entregues. Faz. José da Silva Campos, esc-  
ravo o escrava.

Faz. claram.

Re em acto seguido para estes autos faze. 24  
claram os fiscos Dr. Dr. Faz. de M. - Muni-  
cipal. Faz. José da Silva Campos, escr-  
ravo o escrava.

Fisco dos gastos fiscrais

Sobre o calculo digam os interessados e representante fiscal.

Martvahy, 5 de junho de 1968

juiz clara.

Data.

Re em seguida os 4 foram estes autos 500  
entregues. Faz. José da Silva Campos, escr-  
ravo o escrava.

Vista

As seis dias de mey e anno passo Srs  
mencionados fizesse estes autos fizerem  
vista as Dr. fiscais das respectivas. Eee,

José da Silva Campos, mem a escrini  
com vista  
Concordo com o cálculo.  
Transaraby, 6 de junho de 1918  
O Collector, José Costa

Dato.

500 Re em seguida me fizeram estes contos na ter  
quei. Re, José da Silva Campos, D. escrini.

Nóta

500 Re em seguida fico estes contos quei vista  
ao Sr. Collector Restaurado. Re, José da Silva  
Campos, mem a escrini

com vista

Concordo com o cálculo.

Transaraby, 6 de junho de 1918

O Collector, José Costa.

Dato.

500 Re em seguida me fizeram estes contos estagiaria.  
Re, José da Silva Campos, mem a escrini.

Conclusas

For seis dias de my ramo keeper deladas  
fico estes contos conclusas ao Dr. W. de Freij Munic  
pal. Re, José da Silva Campos, D. escrini  
Conclusas, pelo Dr. Freij

Cuntados, ultados, preparados, armados o collector,  
obre a conta e pagos os impostos devidos  
voltar-me os contos conclusos.

Transaraby, 8 de junho de 1918.

José Costa.

Dato.

Re em seguido me foram entregues os  
entregues. Sen José da Silva Campe, escrivão  
me assinou.

### Reissua

Re em acto seguido fizesse recibo dos  
presentes ante os Dr. Gestado. Sen José  
da Silva Campe, escrivão e escrevi-

### Reembolsos

### Corridas

#### Ao D<sup>o</sup> Juiz Municipal

Termo de compromisso e julgamento 50%

#### Ao Collector

Prespostas de fs e sobre esta conta 50%

#### Ao Estado

50% das custas do Juiz e Collector

6 folhas de contas

#### Ao Escrivão

Cunhacão, termos maiores e de menor 15% 8x520.

Certidões e termos finais 6% 10% 16x520

11x810

3x500

15x400

25x500

16x110

841,500

#### Ao Advogado

Velhos papeis

#### Ao Oficial

Cadeacusão de autos

#### Ao Prost<sup>r</sup> e Caixa

Distribuições, calceulo e conta

#### Comissão

20x100

14x100

104,700

Arassuahy 9 de Junho de 1928

A Caixa do Pernambuco Chavez

Dato

Re em seguido me foram estes auto  
entregues. Sen José da Silva Campe,  
escrivão e escrevi.

Histo

Aos dezois dias de maio e anno desse de  
placado fays estes ante seu visto ao  
fo collector estadual Benj' José da Silva  
Campa, escrivão escrivão.

Resum Vista

Concordo com a conta

Brasília, 13 de junho de 1928

O Collector, Justif Chans.

Data

Re em seguida me forao estes accts que  
tequier. Benj' José da Silva Campa, Escrivão

Graia

A collectoria estadual vos estes accts opiao  
de seu pago os sellos seguintes: - 14.800 de sellos  
de festas, por cada dia do encalmento de Juiz  
e Cedrebi, 34.600 de reis. de pts. bem como  
o imposto de cana moeda tudo responde  
o calculo abentoado. Brasília, 13 de  
junho de 1928. O escrivão José da Silva Campa



Valor da transmissão ..... \$ .....

47

000

MODELO D

Exercício de 1928

N.º 84

RENTA DO ESTADO DE MINAS GERAES  
IMPOSTOS DIVERSOS

Transmissão e consolidados	\$ .....
» «causa-mortis» 3%	33 \$000
Novos e velhos direitos	\$ .....
10 % addicionaes	3 \$300
Sello	\$ .....
Matriculas, annuidades e taxas de exames	\$ .....
Previdencia dos Servidores do Estado	\$ .....
Caixa Beneficente Militar	\$ .....
Assignatura do Minas Geraes	\$ .....
Taxa de viação	8 \$00
Eventuaes	\$ .....
Arredondamento	\$ .....
Sello do conhecimento	5 \$00
Total	37 \$600

Fica debitada ao collector a importancia de trinta e sete mil e seiscentos reis. Rs. 37 \$600  
recebida de herdeiros de Eduardo Pereira da Silva, imposto Causa-mortis addit., etc. S/ 1100000 quanto lhes couberem nos respectivos encargos.

Collectoria estadual de Aracatuba,  
em 13 de Junho de 1928.  
O Collector,  
O Escrivão,

100

81

MINAS GERAES

32000

10000

35000

008

007

000 46

the author's first  
and second chapters  
are written in  
the same words  
as those of the  
first chapter, except  
that the second  
chapter contains  
more details.

Author is not off

## Condenação

Nos quatorze dias de maio e anno de Two  
mentidada fizesse este auto de Condenação  
ao Sr. D. Frei Municipal Benfeitor do Líbvo  
Campos, encravado em  
Condenado pelo ofício fiscal com 34800

Vistos etc.

Julgos por sentença o calculo de fls. para  
que produza seus effeitos legais. Contas na for-  
ma da lei:

Publique-se e intime-se

Manaus, 16 de junho de 1828

Procurador Costa Pereira

Data

Se sua requida sera feita em estes autos,  
extinguir-se-á Benfeitor do Líbvo Campos, e  
cíveis vencidos.

## Publicação.

Certifico e deixo feito que em certa  
data desta publicação de sentença  
supra. Manaus, 1º de junho  
de 1828. Presidiu Procurador  
do Líbvo Campos

Certifico e deixo feito esta data ju-  
tinada o Declarado Gostoso Siqueira  
, o Declarado Gentil Oliveira para todos  
os termos de sentença supra ficando  
de maneira bem satisfeitos. Manaus  
1º de junho de 1828. Presidiu Pro-  
curador do Líbvo Campos

Certifico e de-  
ixo feito transitação em julgados a den-

terca reto, pum ter horido sobre o meu  
mais recuado algum. Hannaly, vinte  
e sete de Junho de 1928. Operário  
Joel da Silva Campos

### Concluções

Por vinte eito dias do mês de Junho  
premoniu-me, fico estes auto-fascinados  
ao Dr. D. Frei Municipal. Peço ao Dr.  
de São Paulo, escrivão e escrivão.

Concluído, pelo off. fiscal

Dia e hora para a partilha, intimados os interessados.

Ananay, 30 de junho de 1968

pro Costa

### Data

5/9 Esse seguido me fizeram estes auto-autógrafos.  
Em, Joel da Silva Campos, escrivão e escrivão.

### Descrição

Certifico e deixo por escrito que, designado  
o dia vinte e quatro de junho, aviso o dia,  
3/9 que presenciei, opinião de tal lugar apre-  
sentado de seu parte acusador. Hannaly,  
30 de junho de 1928. Operário, frei  
Joel da Silva Campos.

### Certifico e deixo

ter escrita data anteriorada o falecido Wac-  
tor Felito Hortilis fajura, procurador da  
procuradoria e da Ordem pequeno ben-  
ficio o Gentil Rodrigues Celso, Colleto  
Estrela opinião de proceder a partilha  
de bens deixados por falecimento de seu  
pai e sogro Eduardo Pereira do Silva.

para ovo dia, moy hora e logo acc  
me desejadas assistiu um apartilho  
de bons peste arrolado. Personal  
tes 3, de julho de 1928. Oficial, frei  
do Sítio do campo.

## Óbito de Partilha.

Nos sete dias de lug de julho de 1928  
acredito que se ovo certo eiente  
dito, nessa cidade de Arcoverde,  
Estado de Minas Gerais, que meu car-  
tois pro Forum, no enio dia, ante-  
se achava o Reg. Cella Lissima Se-  
nhor Doctor José da Costa Pa-  
reiro, Juiz Municipal do Forum  
e Corregedor de Arcoverde, fendo  
escrivãs dos principais officios obaixo  
assignados, igualmente presente  
o Senhor Doctor Júlio Hostilis  
Jaime, provedor das Haciendas  
Alperelia do Recife, heraldo  
deste Municipio. Dos provedores,  
Doctor Júlio Hostilis Jaime, do ju-  
ncto eante Antônio Rodrigues  
Nunes, foi dito que, de baixo os  
juramento de inventariante já  
postado hovia dado a quebração  
todo o bens deixados por falleci-  
mento de Fernando Pereira de Mel-  
va e appurada per exacta conta  
em pros final de hora petição  
de folha des dotes anter e que

os bens parte arrolados foram partilhados entre os dois haverios com a possível igualdade. Foi seguida fez o juiz a partilha da mercadoria seguinte: - Achou que não rendeu, certas separações de bens para pagamento de dívidas entre si e outros despejos de sepulcros, ficava o respectivo monte intacto e não existindo caspice sobrevivente, dividiu o monte numa importância de seis centos e trinta e sete reis (63000) entre os dois herdeiros, deixando cada um que sua legítima garantia de seis centos e cincuenta mil reis - 6504000. Assim feito o cálculo da partilha, fez o juiz os pagamentos pela forma seguinte:

**Iº** Pagamento feito ao haverio Antônio Rodrigues Nogueira, de sua legítima uma importância de seis centos e cincuenta mil reis (6504000) havendo.

**IIº** Em sua parte determinou no lugar de seu arrolado Agueda, distrito do Tinguá, com a área de seis (6) alqueires, mais um ou mais que concorrem com setes, mas não de seis centos e setenta e sete reis (67004000) a metade no valor de seis mil reis de seis centos vinte e quatro reis. Foi uma corrupção bastante grande

ruada, sitiada na parte de terra a  
cima descrita nos vales da Encarnação  
ris, a quantia de cincuenta mil reis 50000  
ficando por este pagar o dho isto pa-  
gamento na importância de seis cen-  
tos e cincuenta mil reis — 65000

### IIIº Pagamento feito a haveria da

Alma Preta ou filha de São Ligi-  
tina na importância de seis cen-  
tos e cincuenta mil reis 50000,  
horaria. Em uma parte de terra  
na localidade provinicial de Aguiá,  
no distrito do Itinga, com área  
aproximada de seis 6, alqueires,  
que ficaram faltos sete e no-  
vares de seu conto e dízimo tornei-  
reis, a quantia de seis centos mil  
reis. Sem pena foral de sua arreia, 60000  
ruada, sitiada na parte de terra acima  
referido e novares de seu mil  
reis, a quantia de cincuenta mil  
reis. Ficando assim dho isto pa-  
gamento na importância de  
seis centos e cincuenta mil reis 65000  
Fundo assim feito esto parti-  
lhar, mandam o Juiz devara-  
te ante, em assigração a sua ope-  
ração da haveria, e que  
maior o peso de cinco 5,  
ver ficarão em cada lado, para  
regularem o que lhes devem.  
Em José da Silva Lourenço, escrivão  
de Juiz de paz o ofício o qual:

por da Costa Pereira  
Tulholostilo yorug

### Histo

509 No proximo dia, que é anno  
reto mencionado abreviatura  
de, presentes, ante os interessados,  
os presentes auscultantes.  
Eis, fré da Xiba Campr., ex-  
cubr. o escriv.

levará Histo.

Certifico e de pe' te voglo  
de o passo assinado aos  
interessados, apim de fallarem  
sobre a partilha retro. Tido  
de Arasvaly, quinze de ju-  
lio de 1888. De folla del 1888  
O Recorrida fré da Xiba Cam-  
pr.

### Conclusão

31 Em seguida faço estes autos com  
clara asta de juiz Municipál. Eis  
fré da Xiba Campr. escriv  
o escriv.

Concluído p. o J. Juiz

Contádos, rebatidos, preparados, emendados  
o representante fiscal sobre a conta e  
pago o importo territorial, voltam-se  
os autos conclusos.

Aracaju, 16 de julho de 1828

José Coote.

Dato.

Se que seguido me fizeram estes autos  
entregue, ten José da Silva Leal, escrivão  
de assinado.

Ressasse.

E que seguido faço remessa de pescan-  
tes, autos, as L. Contador do Juiz. Dr. José Soo  
da Silva Leal, escrivão e assinado.

Ressaltei,

### Conta

ao Dr. Juiz Municipal

Pelo julgamento 50%

R\$ 1.500

ao Collector

Resposta sobre esta conta 50%

R\$ 3.000

ao Estado

50% das custas do Juiz e Collector

4.500

4 folhas de cestos

2.400

R\$ 6.900

ao Escrivão

Termos de conclusão de 50 reis e francos

16.000

Certidões auto e varas

24.550

R\$ 40.550

ao Contador

Par este conta

R\$ 3.000

Soma R\$

54.950

Aracaju, 18 de julho de 1828

O Contador Pernambucano Chaves

Drata

Re em seguida podes estes anteriores  
vista as Srs. Collector para a de  
te Municipio. Ten. Frei da Silva  
de Campos, e enviar a escrivim

## Com Dito

Concordo com a conta.

Marsnay, 19 de Julho de 1928

O Collector, . Quinze Reais  
Data.

Re em seguida que podes estes anteriores  
entre queer. Ten. Frei da Silva Campos,  
escrivim a escrivim

Quinze.

A Collectoria local vai estes anteriores  
pode de ser fechado, os sellos e importa-  
tores seguintes, sobre elles: - 44800 de cur-  
tas pediciaria, metade do que selementos  
do Frei e Collector e 2400 de sellos de festejo  
e um festejo o importo judicial, todos  
conforme conta e despachos retidos. No  
mês de Julho, 1928 festejos del 828. Oferecidos  
Frei da Silva Campos

Marsnay  
Obr. 2000



Valor da transmissão ..... \$ .....

47

*Joaquim Díaz*

(000

61

MODELO D

Exercício de 1928

N.

## RENDAS DO ESTADO DE MINAS GERAES IMPOSTOS DIVERSOS

Transmissão e consolidados	\$ .....
» causa-mortis »	\$ .....
Novos e velhos direitos	\$ .....
10 % adicionaes	\$ .....
Sello	\$ .....
Matriculas, annuidades e taxas de exames	\$ .....
Previdencia dos Servidores do Estado	\$ .....
Caixa Beneficente Militar	\$ .....
Assignatura do <i>Minas Geraes</i>	\$ .....
Taxa de viação	\$ 600
Eventuaes <i>Territorial de 1922 a 1927</i>	\$ 000
Arredondamento	\$ 500
Sello do conhecimento	\$ 500
Total	\$ 600

Fica debitada ao collector a importancia de *Quinas mil*  
~~la sua despesa com Peixaria da Silva, em pro-~~  
recebida de *Eduardo Peixaria da Silva, empro-*  
~~to Territorial de 1922 a 1928.~~

Collectoria estadual de *Assunção*,  
em 19 de Julho de 1928.  
O Collector,  
O Escrivão,

8 3

odd  
odd 8  
odd 1  
odd  
odd 2

5691 & 5691 in front of  
botanical

line around  
odd 2  
- require, until otherwise advised  
- 5691 & 5691 in front of at

July 2000

8 31  
Gall H is well off

# Renda do Estado de Minas Geraes

EXERCICIO DE 1928

Modelo T

N. 55

Joaq. M. Diaz

## IMPOSTO TERRITORIAL

NUMERO DE CONTRIBUINTES QUITES.....

Numero do lançamento	2628	
Imposto sobre a área		\$ 600
Imposto sobre o valor		\$ 900
Taxa de viação		\$ 200
Multa de 30 %.		\$ 400
Sello do conhecimento		\$ 500
Total		16 \$ 600

Fica debitada ao collector a importância de dez ~~dez e seis centavos~~ Rs. ~~6~~ \$ 600  
recebida de Eduardo Pereira do Silveira  
referente ao exercício de 1928 lançada a fls. 75 do livro  
5

Imposto cobrado sobre 5 imóveis  
neste município.

Collectoria de Araxá, em 19  
de Julho de 1928.  
O Collector, Gentil Borges  
O Escrivão, Heleno de Melo

Georges Cuvier  
Muséum National d'Histoire Naturelle

100 g  
100 g  
100 g  
100 g  
100 g  
100 g  
100 g

200 g

go

and with  
which the  
leaves of the plant  
are covered.

Leaves of the plant  
are covered with  
a thin layer of  
dust.

10

such leaves  
are found  
all the time  
in the  
dust.

Concluído

he um acto seguido feito este acto  
Conclusor po So. de Juiz Municipal. Em,  
José da Silveira Carneiro, quanto os i  
lesionados pelo off. Juizziel com 1.500

vitóis etc.

Julgo por sentença a partilha de fls.  
para que produza uns effets legaes cada  
dico aos herdeiros os respectivos quantiaes  
estas na forma da lei.

Publique-se e intime-se

Aracaju, 20 de julho de 1928

José da Costa Pereira

~~200~~